

Grosso.  
Campo Verde, 13 de julho de 2022  
André Barbosa Guanaes Simões  
Juiz de Direito Diretor do Foro

Portaria n. 12/2022-CVerde

André Barbosa Guanaes Simões, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.  
Considerando o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998, art. 23, § 4.º da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso;  
Considerando os termos do art. 21, alínea b, do Provimento n.º 001/2012/CM;  
**RESOLVE :**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para comporem, juntamente com a Dr.ª Caroline Schneider Guanaes Simões, Juíza de Direito que jurisdiciona a 3ª Vara desta Comarca, a Comissão de Análise de Desempenho de Estágio Probatório da servidora SIMARA SANTANA MONTEIRO MAZURKIEWICZ, Analista Judiciária, matrícula 45709, nomeada por intermédio do Ato TJMT/PRES. n.º 185, de 11/03/2022, disponibilizado no DJe edição n.º 11180, de 15/03/2022, e publicado em 16/03/2022, cuja posse e exercício se deram em 31/03/2022, lotada na Secretaria da 3ª Vara desta Comarca por meio da Portaria n.3/2022-CVerde.

Membros da Comissão:

- Elcie Cristina Martins - Gestora Judiciária Substituta da 3 Vara, , matrícula 8463;

- Gilberto Alencar da Silva Pereira, Analista Judiciário, matrícula 20562;

Art. 2º. Publique e cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Campo Verde, 13 de julho de 2022

André Barbosa Guanaes Simões  
Juiz de Direito Diretor do Foro

Portaria n. 13/2022-CVerde

André Barbosa Guanaes Simões, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.  
Considerando o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998, art. 23, § 4.º da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso;  
Considerando os termos do art. 21, alínea b, do Provimento n.º 001/2012/CM;  
**RESOLVE :**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para comporem, juntamente com a Dr.ª Maria Lúcia Prati, Juíza de Direito que jurisdiciona a 2ª Vara desta Comarca, a Comissão de Análise de Desempenho de Estágio Probatório da servidora DJANE BORGES SOUZA MATTA GALANTE , Analista Judiciária, matrícula 45670, nomeada por intermédio do Ato TJMT/PRES. n.º 185, de 11/03/2022, disponibilizado no DJe edição n.º 11180, de 15/03/2022, e publicado em 16/03/2022, cuja posse e exercício se deram em 31/03/2022, lotada na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca por meio da Portaria n.2/2022-CVerde.

Membros da Comissão:

- Leonésio Gonsalves de Resende, Analista Judiciário - Gestor Judiciário, matrícula 7269

- Deumari Franga da Silva, Técnico Judiciário, matrícula 4039.

Art. 2º. Publique e cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Campo Verde, 13 de julho de 2022

André Barbosa Guanaes Simões  
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Canarana

Portaria

PORTARIA N. 002/2022-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANGELA MARIA JANCKZÉSKI GÓES, JUÍZA DE DIREITO E DIRETOR A DO FORO DA COMARCA DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, E

CONSIDERANDO que a servidora Márcia Röpke Senger, Auxiliar Judiciária, matrícula 7729, exercendo a função de GESTORA ADMINISTRATIVA 3, responsável pela Central de Arrecadação e Arquivamento desta Comarca, usufruirá 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2022 a 31/07/2022;  
**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora ROSMERI BROCH, Auxiliar Judiciária - matrícula 8683, para exercer a função de GESTORA ADMINISTRATIVA 3 no seguinte período:

- Férias – 17/07/2022 a 31/07/2022;

P. R. I. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Canarana - MT, 09 de julho de 2022.

ANGELA MARIA JANCZESKI GÓES

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 003/2022-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANGELA MARIA JANCKÉSKI GÓES, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, E

CONSIDERANDO que a servidora Janete Meri Teresinha Wesolowski Rodrigues Couto, Técnica Judiciária, exercendo a função de Gestora Judiciária do Juizado Especial desta Comarca, matrícula 4055, usufruirá 10 (dez) dias de férias no período de 26/07/2022 a 04/08/2022;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor JEFFERSON DE SOUZA, Analista Judiciário - matrícula 40936, para exercer a função de GESTOR JUDICIÁRIO no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Canarana no seguinte período:

- Férias – 26/07/2022 a 04/08/2022;

P. R. I. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Canarana - MT, 13 de julho de 2022.

ANGELA MARIA JANCZÉSKI GÓES

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Diamantino

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 42/2022-DF

O Meritíssimo Juiz de Direito – Dr. André Luciano Costa Gahyva - Diretor do Foro da Comarca de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO que a servidora MIRIA ROGÉRIA BROCH, matrícula 13396, designada para o cargo de Gestora Judiciária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Diamantino, encontrar se de férias pelo período de 15 dias a partir do dia 11/07/2022 a 25/07/2022.

Resolve:

DESIGNAR a servidora GANIA TEREZINHA PEREIRA, técnico Judiciário - matrícula n.º 6806, para exercer em substituição a função de Gestor Judiciário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca de Diamantino-MT, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, 15 (quinze) dias de férias; ocasião das férias da Gestora Titular Miria Rogéria Broch, matrícula 13396.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Diamantino – MT, 12 de julho de 2022.

Dr. André Luciano Costa Gahyva

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Editais

EDITAL N.º 006/2022/CA

O Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge Hassib Ibrahim, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n.º 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Fisioterapia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Fisioterapia, na Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do

Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 35/2022-CA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT;  
Edislaine Cândido Costa - Gestora Geral de 2ª Entrância;  
Daniela Bonfim Castilho Motta - Gestora Administrativa 2;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, exclusivamente por meio eletrônico, através do Protocolo Administrativo Virtual - PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>) escolher a opção Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser graduado em Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral - Anexo II;
- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição ( subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, primeiro e segundo grau de jurisdição:

1ª) Certidão Negativa Criminal de 1º grau (1ª Instância) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obtida no site <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1>;

2ª) Certidão Negativa Criminal de 2º grau (2ª Instância) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obtida no site <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau>;

3ª) Certidão Negativa de 1º grau (1ª Instância) da Justiça Federal de Mato Grosso, isto é, Certidão Negativa Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso, no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

4ª) Certidão Negativa de 2º grau (2ª Instância) da Justiça Federal de Mato Grosso, cuja unidade da Federação abrangida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília-DF, isto é, Certidão Negativa Criminal do TRF da 1ª Região, obtida no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

V - cópia do diploma de curso superior na área de Fisioterapia .

VI - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

X - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XI - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas .

XII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

XIII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Shiatsu com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XIV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XV - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da

publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio eletrônico, através do Protocolo Administrativo Virtual - PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>), conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

#### 9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

- Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- Cumprir os atos normativos vigentes;
- Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

- I - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;
- II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- III - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;
- IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
  - a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
  - b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
  - c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
  - d) Gel condutor.
- VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolatividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;
- X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;
- XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;
- XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;
- XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;
- XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

10.2. São atribuições dos profissionais de Educação Física:

- I - Instrução dos exercícios de musculação;
- II - Ministrar aula de ginástica aeróbica;
- III - Avaliar, planejar, aplicar e orientar as atividades de Pilates studio e/ou mat Pilates àqueles servidores que são saudáveis e tem o Pilates como uma prática de atividade física ;
- IV - Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos da sala de ginástica e academia ;
- V - Proceder à avaliação física dos iniciantes;
- VI - Proceder à avaliação física semestral dos praticantes de atividades, apresentando planilha à gerência do Programa Bem Viver;
- VII - Participar, efetivamente, com a equipe multiprofissional, das ações de educação e prevenção da saúde;
- VIII - Elaborar relatório diário das atividades realizadas;
- IX - Aferir a pressão arterial dos participantes antes de iniciar o treino ou aula.

10.3. São atribuições do Psicólogo:

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;

III - Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;

VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;

VIII - Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

#### DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para o profissional de Fisioterapeuta teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a acumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - hoje o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempetividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual -



PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Jorge Hassib Ibrahim

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_/MT / DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

em \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

\_\_\_\_\_ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_-DF / GSCP.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Sep Jud. ( ) Solteiro ( ) União Estável ( ) Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE: UF:

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_/DF/GSCP e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, para prestação de serviços na Comarca de \_\_\_\_\_/Secretaria do Tribunal de Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

( ) SIM

( ) NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas

Cadastro de Reserva

Comarca de Peixoto de Azevedo

Portaria

PORTARIA Nº. 23/2022/DF

Excelentíssimo Doutor Anderson Clayton Dias Batista, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo em Substituição Legal Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Comarca de Peixoto de Azevedo está sem acesso a internet desde as 12h, devido ao rompimento de fibra, conforme informação pelo setor do DSS do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual providenciou a abertura do chamado na operadora Oi sob o, com prazo para resolução do problema para as 03h02 do dia 14/07/2022;

Considerando a necessidade de não causar prejuízo processual as partes em geral e casuísticos, bem como a necessidade de prestação jurisdicional de qualidade;

Considerando que no Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo, tra mita o acervo processual por meio eletrônico, tendo seu acesso por meio do sistema PJE.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente forense no âmbito do Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo, no dia 13 de julho de 2022, a partir das 17h.

A rt. 2º - Dispensar todos os servidores sem prejuízo do registro de ponto, cuja justificativa deve ser realizada no próximo dia útil.

Art. 3º - Prorrogar os prazos que vencerem na data estipulada no art. 1º, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º - As medidas consideradas urgentes, consoante na CNGC, serão mantidas na forma de pla ntão judiciário, devendo os plantonistas permanecer n o ate ndimento pelo telefone ce lular, sendo o servidor Jéferson Abreu dos Santos, telefone 66 - 99 604-3730, oficial de Justiça Maria da penha Ferreira Nunes, telefone 66 - 99963-2529, conforme escala de p lantão regulamentado por meio da Portaria n. 18/2022/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, dan do ciências aos servidores e enviando cópia à Presidência do Tribunal de Jus tiça, Coordenadoria Judiciária, Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Mato grosso, Coordenadoria de Comunicação, ao Ministério Público, a subseção da OAB e a Delegacia de polícia Civil de Peixoto de Azavedo/MT Peixoto de Azevedo/MT, 13 de j ulho de 2022.

Anderson Clayton Dias Batista  
Juiz Substituto e Diretor do Foro.

Comarca de São José do Rio Claro

Diretoria do Fórum

Portaria